



# GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALOR DE REFERÊNCIA

LOTE 01 MEDICAMENTOS					
ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	VALOR MÉDIO UNITÁRIO - R\$	VALOR MÉDIO TOTAL - R\$
1	6000	Comprimido	AAS 100 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,03	R\$ 180,00
2	1000	Frasco	ACEBROFILINA 5 MG/ML COM 120ML	R\$ 4,79	R\$ 4.790,00
3	300	Comprimido	ACICLOVIR 200 MG	R\$ 0,51	R\$ 153,00
4	900	Ampola	ÁCIDO TRANEXAMICO 50MG/ML INJETÁVEL	R\$ 5,16	R\$ 4.644,00
5	3500	Ampola	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML 100 UNIDADES	R\$ 0,23	R\$ 805,00
6	400	Comprimido	ALOPURINOL 300G COMPRIMIDO	R\$ 0,33	R\$ 132,00
7	250	Frasco	AMBROXOL XAROPE ADULTO 30 MG/ML FRCC/ 100ML	R\$ 6,55	R\$ 1.637,50
8	350	Frasco	AMBROXOL XAROPE INFANTIL C/120ML	R\$ 6,85	R\$ 2.397,50
9	1800	Comprimido	AMINOFILINA 100 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,14	R\$ 252,00
10	350	Ampola	AMINOFILINA 24 MG/ML AMPOLA	R\$ 1,21	R\$ 423,50
11	900	Comprimido	AMIODARONA 100G COMPRIMIDO	R\$ 0,60	R\$ 540,00
12	250	Ampola	AMIODARONA 50 MG	R\$ 2,85	R\$ 712,50
13	700	Comprimido	ANLODIPINO COMPRIMIDO 5 MG	R\$ 0,24	R\$ 168,00
14	240	Ampola	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML INJETÁVEL	R\$ 1,34	R\$ 321,60
15	400	Frasco	BROMETO DE IPATROPIO GOTAS. (ATROVENT)	R\$ 1,38	R\$ 552,00
16	400	Frasco	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/1ML GOTAS (BEROTEC)	R\$ 3,12	R\$ 1.248,00
17	300	Frasco	BROMOPRIDA GOTAS 20ML	R\$ 1,68	R\$ 504,00
18	1200	Ampola	BROMOPRIDA 10MG/ 2ML INJETÁVEL	R\$ 2,09	R\$ 2.508,00
19	1400	Ampola	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA DAPIRONA	R\$ 1,73	R\$ 2.422,00
20	1400	Ampola	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA SIMPLES	R\$ 2,08	R\$ 2.912,00
21	10600	Comprimido	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,07	R\$ 742,00
22	700	Comprimido	CARBIDOPA LEVODOPA COMPRIMIDO 25 MG/250 MG	R\$ 0,97	R\$ 679,00
23	20	Ampola	CEDILANIDE 0,2MG/ML	R\$ 1,23	R\$ 24,60
24	1000	Ampola	CETOPROFENO 50 MG/ML (2ML) INJETÁVEL IM	R\$ 1,92	R\$ 1.920,00
25	350	Ampola	CETROPROFENO 100 MG/ML INJETÁVEL IV	R\$ 4,32	R\$ 1.512,00
26	600	Ampola	CIMETIDINA 150 MG/ML INJETÁVEL	R\$ 1,47	R\$ 882,00
27	12	Ampola	CLORETO DE POTÁSSIO 100MG (10%ML)	R\$ 0,50	R\$ 6,00
28	10600	Comprimido	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 ML	R\$ 0,20	R\$ 2.120,00
29	400	Ampola	COMPLEXO B 2 ML INJETÁVEL	R\$ 1,75	R\$ 700,00



## GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



30	1000	Comprimido	COMPLEXO B COMPRIMIDO	R\$ 0,25	R\$ 250,00
31	300	Ampola	DESLANOSIDEO INJETÁVEL 2 MG/ ML	R\$ 2,02	R\$ 606,00
32	1000	Ampola	DEXAMETASONA 2MG INJETÁVEL	R\$ 0,73	R\$ 730,00
33	2600	Ampola	DEXAMETASONA 4 MG INJETÁVEL	R\$ 0,89	R\$ 2.314,00
34	3000	Ampola	DICLOFENACO SODICO 75 MG/ML INJETÁVEL	R\$ 1,26	R\$ 3.780,00
35	200	Ampola	DIMENIDRINATO DRAMIN 50MG/10ML	R\$ 1,94	R\$ 388,00
36	500	Comprimido	DIMENIDRATO (DRAMIN)	R\$ 0,83	R\$ 415,00
37	530	Frasco	DIMETICONA 75MG/ML FR/10ML	R\$ 1,19	R\$ 630,70
38	6000	Ampola	DIPIRONA SODICA 1G INJETÁVEL	R\$ 1,36	R\$ 8.160,00
39	450	Frasco	DIPIRONA SODICA 500MG 10ML	R\$ 1,33	R\$ 598,50
40	350	Comprimido	DOMPERIDONA 10MG	R\$ 0,16	R\$ 56,00
41	3000	Comprimido	ESPIRONOLACTONA (ALDACTONE) 100MG COMPRIMIDO	R\$ 0,66	R\$ 1.980,00
42	3000	Comprimido	ESPIRONOLACTONA (ALDACTONE) 25MG COMPRIMIDO	R\$ 0,30	R\$ 900,00
43	180	Frasco	FOSFATO PREDNISOLONA 3 MG/ML	R\$ 4,72	R\$ 849,60
44	1000	Ampola	FUROSEMIDA 20 MG/ML INJETAVEL	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00
45	1000	Comprimido	GLICLAZIDA 30 MG	R\$ 0,59	R\$ 590,00
46	3000	Ampola	GLICOSE 25% INJETAVEL	R\$ 0,57	R\$ 1.710,00
47	1500	Ampola	GLICOSE 50% INJETAVEL	R\$ 0,66	R\$ 990,00
48	200	Ampola	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% INJETAVEL	R\$ 1,25	R\$ 250,00
49	400	Ampola	HEPARINA SÓDICA 5 ML	R\$ 9,33	R\$ 3.732,00
50	200	Ampola	HIDRALAZINA 20 MG INJETAVEL	R\$ 8,38	R\$ 1.676,00
51	10000	Comprimido	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	R\$ 0,06	R\$ 600,00
52	1900	Ampola	HIDROCORTISONA 100 MG INJETAVEL	R\$ 2,66	R\$ 5.054,00
53	350	Ampola	HIDROCORTISONA 500 MG INJETAVEL	R\$ 6,56	R\$ 2.296,00
54	530	Frasco	HIDROXIDO DE ALUMINIO 150 ML	R\$ 4,14	R\$ 2.194,20
55	2240	Ampola	HIOSCINA COMPOSTA 500 MG INJETAVEL	R\$ 1,63	R\$ 3.651,20
56	1400	Frasco	HIOSCINA COMPOSTA GOTAS 20 ML	R\$ 6,26	R\$ 8.764,00
57	3500	Comprimido	IBUPROFENO 300MG	R\$ 0,24	R\$ 840,00
58	4500	Comprimido	IBUPROFENO 600MG	R\$ 0,22	R\$ 990,00
59	400	Frasco	IBUPROFENO XAROPE 20MG/ML	R\$ 6,85	R\$ 2.740,00
60	30	Ampola	IMUNOGLOBULINA ANTIORHO D 300MG	R\$ 281,43	R\$ 8.442,90
61	100	Unidade	INSULINA ASPARTE 100UI/ML 3ML	R\$ 38,37	R\$ 3.837,00
62	100	Unidade	INSULINA GLARGINA 100UI/ML CANETA 3ML	R\$ 91,29	R\$ 9.129,00





## GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



63	500	Comprimido	ISOSSORBIDA 10MG	R\$ 0,48	R\$ 240,00
64	500	Comprimido	ISOSSORBIDA 5MG	R\$ 0,41	R\$ 205,00
65	500	Comprimido	ITRACONAZOL 100G	R\$ 1,65	R\$ 825,00
66	500	Comprimido	IVERMECTINA 6MG	R\$ 1,56	R\$ 780,00
67	390	Bisnaga	KOLLAGENASE CLORANFENICOL 30G	R\$ 19,22	R\$ 7.495,80
68	80	Frasco	LACTULOSE 667 MG ML XAROPE 120 ML	R\$ 8,14	R\$ 651,20
69	1000	Comprimido	LEVONORGESTREL ETINILESTRADIOL 0,15 MG 0,03 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,10	R\$ 100,00
70	1100	Comprimido	LORATADINA 10 MG/ML	R\$ 0,37	R\$ 407,00
71	1000	Frasco	LORATADINA 10 MG/ML XAROPE	R\$ 3,68	R\$ 3.680,00
72	5000	Comprimido	LOSARTANA POTÁSSIA 50 MG	R\$ 0,16	R\$ 800,00
73	200	Comprimido	MELOXICAM 15 MG COMPRIMIDO	R\$ 1,60	R\$ 320,00
74	1100	Comprimido	METFORMINA 500MG	R\$ 0,21	R\$ 231,00
75	900	Comprimido	METFORMINA 850 MG	R\$ 0,16	R\$ 144,00
76	1440	Comprimido	METOCLOPRAMIDA 10 MG	R\$ 0,41	R\$ 590,40
77	540	Ampola	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML INJETAVEL	R\$ 0,81	R\$ 437,40
78	1000	Frasco	METOCLOPRAMIDA GOTAS 10 ML	R\$ 1,53	R\$ 1.530,00
79	40	Ampola	NALOXONA 0,4 MG/ML	R\$ 9,97	R\$ 398,80
80	400	Comprimido	NIFEDIPINO 10 MG	R\$ 0,67	R\$ 268,00
81	1000	Comprimido	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,51	R\$ 510,00
82	600	Comprimido	NIFEDIPINO 30 MG COMPRIMIDO	R\$ 1,56	R\$ 936,00
83	4000	Comprimido	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,27	R\$ 1.080,00
84	1000	Frasco	NIMESULIDA 50 MG SUSP 15 ML	R\$ 1,48	R\$ 1.480,00
85	220	Comprimido	NIMODIPINO 30 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,72	R\$ 158,40
86	40	Frasco	NITRATO DE PRATA COLIRIO A 1%	R\$ 15,92	R\$ 636,80
87	340	Unidade	NITROFUZAZONA POMADA 500G	R\$ 12,30	R\$ 4.182,00
88	40	Ampola	NITROGLICERINA 50 MG/ 10ML	R\$ 40,71	R\$ 1.628,40
89	340	Frasco	OLEO MINERAL 100ML	R\$ 2,25	R\$ 765,00
90	3740	Comprimido	OMEPRAZOL 20 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,07	R\$ 261,80
91	200	Ampola	OMEPRAZOL 40 MG	R\$ 10,20	R\$ 2.040,00
92	6000	Comprimido	PARACETAMOL 750 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,33	R\$ 1.980,00
93	100	Frasco	PASTA D'AGUA 120 G	R\$ 3,46	R\$ 346,00
94	2700	Comprimido	PERMAGANATO DE POTASSIO 100MG	R\$ 0,15	R\$ 405,00

*tr*



## GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



95	300	Ampola	PIRACETAM 200MG/ML INJETAVEL	R\$ 2,83	R\$ 849,00
96	500	Comprimido	PIRACETAM 800MG (NOOTROPIL	R\$ 1,04	R\$ 520,00
97	2800	Comprimido	PIROXICAN 20 MG	R\$ 0,16	R\$ 448,00
98	1000	Ampola	PROMETAZINA 50 MG/ML INJETAVEL	R\$ 2,12	R\$ 2.120,00
99	5000	Comprimido	PROPANOLOL 40 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,17	R\$ 850,00
100	1000	Ampola	RANITIDINA 25 MG INJETAVEL	R\$ 1,16	R\$ 1.160,00
101	300	Frasco	RANITIDINA XAROPE 150 MG/ 10ML	R\$ 32,48	R\$ 9.744,00
102	300	Frasco	SALBUTAMOL XAROPE 2MG/5ML 120ML	R\$ 1,68	R\$ 504,00
103	100	Unidade	SALICILATO DE METILA TERENBETINA CANFORA MENTOL (MASSEGEOL) 30G	R\$ 9,14	R\$ 914,00
104	300	Comprimido	SECNIDAZOL 1000G COMPRIMIDO	R\$ 0,80	R\$ 240,00
105	5000	Comprimido	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	R\$ 0,18	R\$ 900,00
106	3000	Comprimido	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	R\$ 0,24	R\$ 720,00
107	200	Ampola	SOLUÇÃO DE FRUTOSE 5% C/ 500ML	R\$ 8,24	R\$ 1.648,00
108	200	Ampola	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% C/500ML	R\$ 8,27	R\$ 1.654,00
109	400	Comprimido	SUCCINATO DE METROPOLOL 100MG COMPRIMIDO	R\$ 2,30	R\$ 920,00
110	400	Comprimido	SUCCINATO DE METROPOLOL 25MG COMPRIMIDO	R\$ 0,75	R\$ 300,00
111	400	Comprimido	SUCCINATO DE METROPOLOL 50MG COMPRIMIDO	R\$ 1,58	R\$ 632,00
112	100	Pote	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 400G	R\$ 32,88	R\$ 3.288,00
113	150	Ampola	SULFATO DE MAGNESIO 50% INJETAVEL	R\$ 1,71	R\$ 256,50
114	600	Bisnaga	TIABENDAZOL 50 MG/G	R\$ 14,88	R\$ 8.928,00
115	100	Frasco	VASELINA LIQUIDA 1000ML	R\$ 15,39	R\$ 1.539,00
116	1200	Ampola	VITAMINA C INJETAVEL	R\$ 0,85	R\$ 1.020,00
117	1800	Ampola	VITAMINA DO COMPLEXO B INJETAVEL	R\$ 1,15	R\$ 2.070,00
118	400	Ampola	VITAMINA K INJETAVEL	R\$ 2,10	R\$ 840,00
119	450	Ampola	AMICACINA 100 MG INJETAVEL	R\$ 0,86	R\$ 387,00
120	450	Ampola	AMICACINA 500 MG INJETAVEL	R\$ 1,92	R\$ 864,00
121	540	Frasco	AMOXILINA 250 MG/5ML SUSPENSÃO ORAL 60ML	R\$ 6,24	R\$ 3.369,60
122	3240	Cápsula	AMOXILINA 500 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,95	R\$ 3.078,00
123	1040	Ampola	AMPICILINA 1G INJEÇÃO	R\$ 8,42	R\$ 8.756,80
124	1560	Frasco	AMPICILINA 250 MG/5ML SUSPENSÃO	R\$ 6,37	R\$ 9.937,20
125	4240	Comprimido	AMPICILINA 500MG COMPRIMIDO	R\$ 0,42	R\$ 1.780,80
126	1040	Ampola	AMPICILINA 500 MG INJEÇÃO	R\$ 6,72	R\$ 6.988,80
127	500	Frasco	AZITROMICINA SUSPENSÃO 600MG	R\$ 8,74	R\$ 4.370,00





## GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



128	540	Frasco	CEFALEXINA 250 MG/5ML SUSPENSA 150ML	R\$ 10,38	R\$ 5.605,20	
129	3240	Comprimido	CEFALEXINA 500MG COPRIMIDO	R\$ 0,71	R\$ 2.300,40	
130	1200	Ampola	CEFALOTINA SÓDICA 1G INJETÁVEL	R\$ 2,34	R\$ 2.808,00	
131	1200	Ampola	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G INJETÁVEL	R\$ 2,99	R\$ 3.588,00	
132	800	Ampola	CEFTRIAXONA SÓDICA 500MG INJETÁVEL	R\$ 8,87	R\$ 7.096,00	
133	400	Ampola	CIPROFLOXACINO 200 MG 100ML	R\$ 28,14	R\$ 11.256,00	
134	300	Ampola	CLINDAMICINA 300 MG INJETÁVEL	R\$ 3,19	R\$ 957,00	
135	300	Ampola	CLINDAMICINA 600 MG INJETÁVEL	R\$ 3,87	R\$ 1.161,00	
136	1200	Ampola	GENTAMICINA 20 MG INJETAVEL	R\$ 1,68	R\$ 2.016,00	
137	1200	Ampola	GENTAMICINA 40 MG INJETAVEL	R\$ 1,39	R\$ 1.668,00	
138	1000	Ampola	GENTAMICINA 80 MG INJETAVEL	R\$ 1,55	R\$ 1.550,00	
139	400	Comprimido	LEVOFLOXACINO 500 MG	R\$ 1,18	R\$ 472,00	
140	200	Ampola	LEVOFLOXACINO 5MG/ML INJETAVEL	R\$ 7,11	R\$ 1.422,00	
141	2740	Comprimido	METRONIDAZOL 250 MG	R\$ 0,13	R\$ 356,20	
142	1000	Comprimido	METRONIDAZOL 400 MG	R\$ 0,64	R\$ 640,00	
143	1000	Frasco	METRONIDAZOL 500 MG 100 ML	R\$ 2,70	R\$ 2.700,00	
144	1000	Bisnaga	METRONIDAZOL GELEIA 50 G	R\$ 5,06	R\$ 5.060,00	
145	1000	Bisnaga	NEOMICINA BACITRACINA 10 G	R\$ 2,39	R\$ 2.390,00	
146	600	Frasco	NISTATINA SUSP 50 ML	R\$ 3,61	R\$ 2.166,00	
147	1000	Bisnaga	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL 60 G	R\$ 4,31	R\$ 4.310,00	
148	340	Comprimido	NORFLOXACINO COMPRIMIDO 400MG	R\$ 0,61	R\$ 207,40	
149	150	Ampola	OCITOCINA 5UI/ML INJETAVEL 1ML	R\$ 1,78	R\$ 267,00	
150	1500	Ampola	OXACILINA 500 MG INJETAVEL	R\$ 3,05	R\$ 4.575,00	
151	2000	Ampola	PENICILINA BENZATINA 1.200.000UI INJETAVEL	R\$ 5,96	R\$ 11.920,00	
152	800	Ampola	PENICILINA BENZATINA 600.000UI INJETAVEL	R\$ 6,01	R\$ 4.808,00	
153	1000	Ampola	PENICILINA POTÁSSICA CRISTALINA 5000UI	R\$ 7,98	R\$ 7.980,00	
154	3000	Unidade	SULFAMETOXAZOL TRIMETROPRINA COMPRIMIDO 400MG/80MG	R\$ 0,23	R\$ 690,00	
155	600	Frasco	SULFAMETOXAZOL TRIMETROPRINA SUSPENSÃO	R\$ 2,39	R\$ 1.434,00	
156	500	Comprimido	TETRACICLINA DRAGEAS 500MG	R\$ 0,74	R\$ 370,00	
157	5000	Comprimido	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG. (AMPLICTIL)	R\$ 0,12	R\$ 600,00	
158	1000	Ampola	PROMETAZINA 50MG/ML INJ.	R\$ 3,21	R\$ 3.210,00	
VALOR ESTIMADO DO LOTE I					R\$	329.025,20
LOTE 02- MEDICAMENTOS ESPECIAIS CONTROLADOS						
ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	VALOR MÉDIO UNITÁRIO - R\$	VALOR MÉDIO TOTAL - R\$	



## GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



1	2500	Comprimido	ÁCIDO VALPROICO 250MG	R\$ 0,37	R\$ 925,00
2	2500	Comprimido	ÁCIDO VALPROICO 500MG	R\$ 0,80	R\$ 2.000,00
3	550	Ampola	ADRENALINA INJEÇÃO	R\$ 4,13	R\$ 2.271,50
4	4000	Comprimido	AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO	R\$ 0,32	R\$ 1.280,00
5	500	Ampola	ATROPINA 0,25 MG/ML	R\$ 0,66	R\$ 330,00
6	2200	Comprimido	BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDO	R\$ 0,34	R\$ 748,00
7	60	Ampola	BIPERIDENO 5MG/ML	R\$ 2,24	R\$ 134,40
8	2200	Comprimido	BROMAZEPAM 3MG	R\$ 0,31	R\$ 682,00
9	3000	Comprimido	CARBAMAZEPINA 400MG	R\$ 0,99	R\$ 2.970,00
10	3240	Comprimido	CLONAZEPAN 0,5 MG	R\$ 0,36	R\$ 1.166,40
11	4240	Comprimido	CLONAZEPAN 2MG	R\$ 0,15	R\$ 636,00
12	300	Ampola	CLORETO DE SÓDIO 10% 10 ML INJETÁVEL	R\$ 0,47	R\$ 141,00
13	12	Ampola	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG	R\$ 9,86	R\$ 118,32
14	30	Ampola	CLORIDRATO DE CETAMINA 50 MG/ML	R\$ 47,92	R\$ 1.437,60
15	1400	Comprimido	CLORIDRATO DE CLOPIDROGREL 75 MG	R\$ 0,65	R\$ 910,00
16	2000	Comprimido	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,28	R\$ 560,00
17	5000	Comprimido	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,28	R\$ 1.400,00
18	250	Ampola	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG INJETÁVEL	R\$ 2,02	R\$ 505,00
19	200	Ampola	CLORIDRATO DE EPINEFRINA 1 MG/ML	R\$ 2,94	R\$ 588,00
20	120	Ampola	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA	R\$ 4,12	R\$ 494,40
21	30	Caixa	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML (NARCAN) CAIXA COM 10 AMPOLAS	R\$ 54,42	R\$ 1.632,60
22	30	Caixa	CLORIDRATO DE PETIDINA SC 50MG/ML (DOLOSAL) CAIXA COM 25 AMPOLAS	R\$ 54,97	R\$ 1.649,10
23	80	Ampola	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG/ 2ML	R\$ 1,67	R\$ 133,60
24	150	Ampola	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ 1ML	R\$ 1,49	R\$ 223,50
25	4000	Comprimido	DIAZEPAN 10 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,12	R\$ 480,00
26	2000	Ampola	DIAZEPAN 10 MG AMPOLAS	R\$ 0,86	R\$ 1.720,00
27	3000	Comprimido	DIAZEPAN 5 MG COMPRIMIDOS	R\$ 0,09	R\$ 270,00
28	2500	Comprimido	DIVALPROATO DE SODIO 500MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	R\$ 1,97	R\$ 4.925,00
29	100	Ampola	DOBUTAMINA 250 MG/ 20ML INJETAVEL	R\$ 4,04	R\$ 404,00
30	400	Ampola	DOLANTINA INJETAVEL 50MG/ML	R\$ 3,09	R\$ 1.236,00
31	300	Ampola	DOPAMINA 5 MG/ML INJETAVEL	R\$ 2,05	R\$ 615,00
32	200	Ampola	DROPERIDOL 2,5 MG/ML AMPOLA 1ML	R\$ 7,29	R\$ 1.458,00
33	20	Ampola	ETOMINATO 2MG/ML	R\$ 10,78	R\$ 215,60





## GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



34	200	Ampola	FENITOINA SÓDICA 50MG/ML ML AMP	R\$ 2,64	R\$ 528,00
35	100	Ampola	FENOBARBITAL 100MG/ML AMPOLA 2ML	R\$ 2,94	R\$ 294,00
36	20	Ampola	FENTANIL 0,05 MG/ML	R\$ 3,13	R\$ 62,60
37	20	Ampola	FLUMAZENIL 0,5 MG/ML	R\$ 15,43	R\$ 308,60
38	4000	Comprimido	FLUOXETINA 20 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,09	R\$ 360,00
39	100	Unidade	GARDENAL 200MG INJETAVEL	R\$ 1,78	R\$ 178,00
40	6000	Comprimido	HALDOL 5MG	R\$ 0,30	R\$ 1.800,00
41	550	Ampola	HALDOL DECANOATO 70,5MG/ML	R\$ 7,14	R\$ 3.927,00
42	40	Ampola	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2 MG/ML INJETAVEL	R\$ 2,15	R\$ 86,00
43	700	Comprimido	LAMOTRIGINA 50MG	R\$ 1,21	R\$ 847,00
44	450	Ampola	LIDOCAINA 2% 20ML S/V INJETAVEL	R\$ 3,70	R\$ 1.665,00
45	250	Ampola	LIDOCAINA 2% 5ML S/V INJETAVEL	R\$ 3,19	R\$ 797,50
46	600	Ampola	LIDOCAINA 2% 20ML C/V INJETAVEL	R\$ 3,04	R\$ 1.824,00
47	210	Bisnaga	LIDOCAINA 2% GELEIA 30G	R\$ 3,32	R\$ 697,20
48	400	Comprimido	LORAZEPAN 2MG COMPRIMIDO	R\$ 7,64	R\$ 3.056,00
49	30	Ampola	MIDAZOLAM 15 MG/3ML AMPOLA	R\$ 1,49	R\$ 44,70
50	30	Ampola	MIDAZOLAM 5MG/ML AMPOLAS	R\$ 2,09	R\$ 62,70
51	150	Comprimido	MISOPROSTOL 200MG	R\$ 48,95	R\$ 7.342,50
52	100	Comprimido	MISOPROSTOL 25MCG	R\$ 16,34	R\$ 1.634,00
53	120	Comprimido	MORFINA 10MG COMPRIMIDO	R\$ 0,74	R\$ 88,80
54	100	Ampola	MORFINA 1MG/ML INJETAVEL	R\$ 6,04	R\$ 604,00
55	50	Ampola	MORFINA AMPOLA 10MG/ML	R\$ 3,54	R\$ 177,00
56	4000	Comprimido	PAROXETINA 20MG	R\$ 0,87	R\$ 3.480,00
57	440	Comprimido	RESPERIDONA 2MG COMPRIMIDO	R\$ 0,48	R\$ 211,20
58	80	Ampola	TIOPENTAL 1,0G INJETAVEL	R\$ 34,88	R\$ 2.790,40
59	60	Ampola	TIOPENTAL SÓDICO 0,5G	R\$ 28,29	R\$ 1.697,40
60	120	Frasco	XILOCAÍNA GEL	R\$ 13,47	R\$ 1.616,40
<b>VALOR ESTIMADO DO LOTE II</b>					<b>R\$ 70.440,02</b>
<b>LOTE III- SOROS</b>					
ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	VALOR MÉDIO UNITÁRIO - R\$	VALOR MÉDIO TOTAL - R\$
1	800	Unidade	SORO DE REHIDRATAÇÃO ORAL	R\$ 1,09	R\$ 872,00
2	3500	Ampola	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	R\$ 3,47	R\$ 12.145,00
3	5000	Ampola	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	R\$ 4,20	R\$ 21.000,00
4	4000	Ampola	SORO GLICOFISIOLÓGICO 1:1 C/500ML	R\$ 4,83	R\$ 19.320,00

*[Handwritten signature]*



## GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



31	40	Unidade	BOLSA PARA GELO TAMANHO G	R\$ 46,93	R\$ 1.877,20
32	15	Unidade	CABO PARA BISTURI DE LAMINA	R\$ 11,64	R\$ 174,60
33	30	Unidade	CÂNULA DE GUEDEL Nº1	R\$ 4,98	R\$ 149,40
34	30	Unidade	CÂNULA DE GUEDEL Nº2	R\$ 4,98	R\$ 149,40
35	10	Unidade	CÂNULA ENDOTRAQUEAL 7,5 MM COM BALÃO	R\$ 13,90	R\$ 139,00
36	250	Unidade	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO Nº 6	R\$ 0,64	R\$ 160,00
37	350	Unidade	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO Nº 8	R\$ 1,02	R\$ 357,00
38	350	Unidade	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO Nº 10	R\$ 1,11	R\$ 388,50
39	2200	Unidade	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS	R\$ 1,70	R\$ 3.740,00
40	100	Unidade	COLETOR DE URINA BOLSA SISTEMA FECHADO ADULTO 200ML	R\$ 2,69	R\$ 269,00
41	100	Unidade	COLETOR DE URINA BOLSA SISTEMA FECHADO EM PVC	R\$ 4,54	R\$ 454,00
42	40	Unidade	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO INFANTIL FEMININO 100ML	R\$ 0,69	R\$ 27,60
43	40	Unidade	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO INFANTIL MASCULINO 100ML	R\$ 0,61	R\$ 24,40
44	500	Unidade	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE, DE PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL DE 13 LITROS	R\$ 9,47	R\$ 4.735,00
45	400	Pacote	COMPRESSA DE GAZE 7,5CM X 7,5CM 13 FIOS	R\$ 14,18	R\$ 5.672,00
46	400	Pacote	COMPRESSA DE GAZE 7,5CM X 7,5CM CM 9 FIOS	R\$ 7,30	R\$ 2.920,00
47	40	Kit	CONJUNTO PARA MICRONEBULIZAÇÃO INDIVIDUAL INFANTIL, DESCARTÁVEL COMPOSTO DE MÁSCARA PLÁSTICA COM ELÁSTICO.	R\$ 7,67	R\$ 306,80
48	20	Kit	CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO USO INDIVIDUAL	R\$ 6,74	R\$ 134,80
49	3000	Unidade	EQUIPO MACROGOTAS FLEXÍVEL COM INJETOR LATERAL EM Y	R\$ 1,62	R\$ 4.860,00
50	3000	Unidade	EQUIPO MICROGOTAS SIMPLES	R\$ 2,57	R\$ 7.710,00
51	25	Pacote	ESCOVA GINECOLÓGICA CERVICAL PARA COLPOCITOLOGIA DE USO ÚNICO ESTÉRIL.	R\$ 17,78	R\$ 444,50
52	700	Rolo	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 CM X 4,5 M	R\$ 5,27	R\$ 3.689,00
53	100	Rolo	ESPARADRAPO MICROPORE, ANTIALÉRGICO 50MM X 10M	R\$ 8,42	R\$ 842,00
54	150	Pacote	ESPATULA DE AYRES DESCARTÁVEL PCT COM 100	R\$ 11,82	R\$ 1.773,00
55	1500	Unidade	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO GRANDE	R\$ 2,13	R\$ 3.195,00
56	1500	Unidade	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO MÉDIO.	R\$ 1,85	R\$ 2.775,00
57	1500	Unidade	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO PEQUENO	R\$ 1,55	R\$ 2.325,00
58	50	Litro	ÉTER ETÍLICO	R\$ 33,43	R\$ 1.671,50
59	1600	Unidade	EXTENSOR PARA EQUIPO 20CM	R\$ 1,27	R\$ 2.032,00
60	1600	Unidade	EXTENSOR PARA EQUIPO 40CM	R\$ 1,37	R\$ 2.192,00
61	55	Caixa	FIO CATGUT CROMADO 0 COM AGULHA CX 24	R\$ 111,44	R\$ 6.129,20
62	55	Caixa	FIO CATGUT CROMADO 1.0 COM AGULHA CX 24	R\$ 111,44	R\$ 6.129,20
63	55	Caixa	FIO CATGUT CROMADO 2.0 COM AGULHA CX 24	R\$ 111,44	R\$ 6.129,20
64	55	Caixa	FIO CATGUT CROMADO 3.0 COM AGULHA CX 24	R\$ 111,44	R\$ 6.129,20





## GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



65	55	Caixa	FIO CATGUT SIMPLES N. 0 COM AGULHA CX 24	R\$ 106,43	R\$ 5.853,65
66	55	Caixa	FIO CATGUT SIMPLES N. 1.0 COM AGULHA CX 24	R\$ 78,66	R\$ 4.326,30
67	55	Unidade	FIO CATGUT SIMPLES N. 2.0 COM AGULHA CX 24	R\$ 127,72	R\$ 7.024,60
68	55	Caixa	FIO CATGUT SIMPLES N. 3.0 COM AGULHA CX 24	R\$ 75,34	R\$ 4.143,70
69	55	Caixa	FIO MONONYLON 0 COM AGULHA	R\$ 35,50	R\$ 1.952,50
70	55	Caixa	FIO MONONYLON 1.0 COM AGULHA	R\$ 56,35	R\$ 3.099,25
71	55	Caixa	FIO MONONYLON 2.0 COM AGULHA	R\$ 52,35	R\$ 2.879,25
72	55	Caixa	FIO MONONYLON 3.0 COM AGULHA	R\$ 36,58	R\$ 2.011,90
73	55	Caixa	FIO MONONYLON 4.0 COM AGULHA	R\$ 53,88	R\$ 2.963,40
74	55	Caixa	FIO MONONYLON 5.0 COM AGULHA	R\$ 36,20	R\$ 1.991,00
75	55	Caixa	FIO MONONYLON 6.0 COM AGULHA	R\$ 30,98	R\$ 1.703,90
76	400	Unidade	FITA ADESIVA HOSPITALAR CREPE 19 MM X 50 MTS	R\$ 4,94	R\$ 1.976,00
77	400	Unidade	FITA PARA AUTOCLAVE 19 MM X 30 MTS	R\$ 3,19	R\$ 1.276,00
78	10	Litro	FORMOL 10%	R\$ 13,23	R\$ 132,30
79	20	Litro	FORMOL 40%	R\$ 14,87	R\$ 297,40
80	40	Pacote	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL EXTRA GRANDE	R\$ 13,61	R\$ 544,40
81	40	Unidade	FRALDÃO DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G, PACOTE COM 8 UNIDADES, PARA PESO SUPERIOR A 70 KG	R\$ 15,00	R\$ 600,00
82	1200	Rolo	GAZE 91 CM X 91 M	R\$ 16,32	R\$ 19.584,00
83	25	Galão	GEL PARA ULTRASSOM 5 LITROS	R\$ 33,62	R\$ 840,50
84	120	Pacote	TOUCA DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES	R\$ 9,77	R\$ 1.172,40
85	8	Caixa	LÂMINA DE BISTURI Nº 10 CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 29,65	R\$ 237,20
86	8	Caixa	LÂMINA DE BISTURI Nº12 CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 29,89	R\$ 239,12
87	8	Caixa	LÂMINA DE BISTURI Nº15 CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 25,02	R\$ 200,16
88	8	Caixa	LÂMINA DE BISTURI Nº20 CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 41,26	R\$ 330,08
89	8	Caixa	LÂMINA DE BISTURI Nº21 CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 33,41	R\$ 267,28
90	8	Caixa	LÂMINA DE BISTURI Nº23 CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 32,25	R\$ 258,00
91	8	Caixa	LÂMINA DE BISTURI Nº24 CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 36,58	R\$ 292,64
92	2000	Unidade	LANCETA PARA GLICEMIA	R\$ 0,24	R\$ 480,00
93	15	Pacote	LATEX PARA GARROTE COM 15M PACOTE	R\$ 22,66	R\$ 339,90
94	75	Metro	LATEX PARA OXIGÊNIO Nº 204	R\$ 5,79	R\$ 434,25
95	25	Litro	LUGOL 5% 1000ML	R\$ 84,74	R\$ 2.118,50
96	1700	Par	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5	R\$ 1,29	R\$ 2.193,00
97	600	Par	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7	R\$ 1,28	R\$ 768,00
98	1500	Par	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8	R\$ 1,28	R\$ 1.920,00
99	300	Caixa	LUVAS DE PROCEDIMENTO GRANDE CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 31,28	R\$ 9.384,00



## GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



100	450	Caixa	LUVAS DE PROCEDIMENTO MÉDIO CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 26,98	R\$ 12.141,00
101	450	Caixa	LUVAS DE PROCEDIMENTO PEQUENA CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 28,18	R\$ 12.681,00
102	250	Unidade	MÁSCARA BICO DE PATO	R\$ 4,52	R\$ 1.130,00
103	150	Caixa	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO CAIXA COM 50 UND	R\$ 10,70	R\$ 1.605,00
104	10	Unidade	MÁSCARA RESERVATÓRIO 100% PARA OXIGÊNIO ADULTO	R\$ 19,45	R\$ 194,50
105	20	Unidade	NOVOPEN 3 4 ML CANETA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA	R\$ 115,86	R\$ 2.317,20
106	8	Frasco	ÓLEO DE IMERSÃO FR 100ML	R\$ 21,48	R\$ 171,84
107	2000	Folha	PAPEL CREPADO 120 X 120CM	R\$ 1,60	R\$ 3.200,00
108	500	Folha	PAPEL CREPADO 60 X 60CM	R\$ 1,06	R\$ 530,00
109	20	Rolo	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20 CM X 100 METROS	R\$ 118,77	R\$ 2.375,40
110	20	Rolo	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30 CM X 100 METROS	R\$ 117,32	R\$ 2.346,40
111	20	Rolo	PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA TUBULAR 15CM X 100M	R\$ 95,88	R\$ 1.917,60
112	50	Rolo	PAPEL PARA ECG 58X30	R\$ 6,67	R\$ 333,50
113	50	Rolo	PAPEL PARA ECG 80 X 30	R\$ 11,25	R\$ 562,50
114	30	Unidade	POVIDINE DERMANTE POLIVINIL PIRROLIDONA 1000ML	R\$ 20,38	R\$ 611,40
115	30	Litro	POVIDINE TÓPICO POLIVINILPIRROLIDONA 1000ML	R\$ 38,88	R\$ 1.166,40
116	500	Caixa	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE PARA ULTRASSON COM 144 UN	R\$ 50,35	R\$ 25.175,00
117	70	Litro	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO	R\$ 9,83	R\$ 688,10
118	2000	Pacote	SACOS PLÁSTICOS BRANCO LEITOSO PARA LIXO HOSPITALAR 60L	R\$ 15,05	R\$ 30.100,00
119	3500	Unidade	SCALP Nº19	R\$ 0,29	R\$ 1.015,00
120	3500	Unidade	SCALP Nº21	R\$ 0,29	R\$ 1.015,00
121	3500	Unidade	SCALP Nº23	R\$ 0,18	R\$ 630,00
122	3000	Unidade	SCALP Nº25	R\$ 0,23	R\$ 690,00
123	3000	Unidade	SCALP Nº27	R\$ 0,38	R\$ 1.140,00
124	12000	Unidade	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML SEM AGULHA	R\$ 0,39	R\$ 4.680,00
125	9000	Unidade	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML COM AGULHA 13 X 4,5	R\$ 0,25	R\$ 2.250,00
126	9000	Unidade	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML SEM AGULHA	R\$ 0,64	R\$ 5.760,00
127	9000	Unidade	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML SEM AGULHA	R\$ 0,20	R\$ 1.800,00
128	9000	Unidade	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML SEM AGULHA	R\$ 0,24	R\$ 2.160,00
129	900	Unidade	SERINGA PARA INSULINA 100UL	R\$ 0,28	R\$ 252,00
130	700	Unidade	SONDA DE FOLEY Nº14 (2VIAS)	R\$ 4,23	R\$ 2.961,00
131	700	Unidade	SONDA DE FOLEY Nº16 (2VIAS)	R\$ 4,96	R\$ 3.472,00
132	700	Unidade	SONDA DE FOLEY Nº18 (2VIAS)	R\$ 4,96	R\$ 3.472,00
133	200	Unidade	SONDA DE FOLEY Nº20 (2VIAS)	R\$ 4,96	R\$ 992,00
134	200	Unidade	SONDA DE FOLEY Nº22 (2VIAS)	R\$	R\$





## GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



				4,61	922,00
135	20	Unidade	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 7	R\$ 6,33	R\$ 126,60
136	20	Unidade	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 7,5	R\$ 6,33	R\$ 126,60
137	20	Unidade	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 8	R\$ 8,87	R\$ 177,40
138	40	Unidade	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº06	R\$ 0,92	R\$ 36,80
139	50	Unidade	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº08	R\$ 0,98	R\$ 49,00
140	50	Unidade	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº10	R\$ 1,17	R\$ 58,50
141	150	Unidade	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº12	R\$ 1,27	R\$ 190,50
142	170	Unidade	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº14	R\$ 1,33	R\$ 226,10
143	170	Unidade	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº16	R\$ 1,35	R\$ 229,50
144	30	Unidade	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº18	R\$ 1,61	R\$ 48,30
145	30	Unidade	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº20	R\$ 1,67	R\$ 50,10
146	30	Unidade	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº22	R\$ 1,96	R\$ 58,80
147	20	Unidade	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº06	R\$ 1,06	R\$ 21,20
148	30	Unidade	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº08	R\$ 1,18	R\$ 35,40
149	30	Unidade	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº10	R\$ 1,40	R\$ 42,00
150	40	Unidade	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº12	R\$ 1,52	R\$ 60,80
151	80	Unidade	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº14	R\$ 1,74	R\$ 139,20
152	80	Unidade	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº16	R\$ 1,84	R\$ 147,20
153	50	Unidade	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº18	R\$ 2,06	R\$ 103,00
154	30	Unidade	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº20	R\$ 2,46	R\$ 73,80
155	30	Unidade	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº22	R\$ 2,83	R\$ 84,90
156	10	Unidade	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO COM GUIA Nº8	R\$ 11,05	R\$ 110,50
157	10	Unidade	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO COM GUIA Nº12	R\$ 11,05	R\$ 110,50
158	55	Unidade	SONDA TRAQUEAL Nº12	R\$ 1,05	R\$ 57,75
159	55	Unidade	SONDA TRAQUEAL Nº16	R\$ 1,25	R\$ 68,75
160	55	Unidade	SONDA TRAQUEAL PARA ASPIRAÇÃO Nº6	R\$ 0,55	R\$ 30,25
161	45	Unidade	SONDA URETRAL Nº06	R\$ 0,91	R\$ 40,95
162	45	Unidade	SONDA URETRAL Nº08	R\$ 0,99	R\$ 44,55
163	45	Unidade	SONDA URETRAL Nº10	R\$ 1,08	R\$ 48,60
164	45	Unidade	SONDA URETRAL Nº12	R\$ 1,18	R\$ 53,10
165	110	Unidade	SONDA URETRAL Nº14	R\$ 1,23	R\$ 135,30
166	110	Unidade	SONDA URETRAL Nº16	R\$ 1,60	R\$ 176,00
167	70	Unidade	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	R\$ 26,10	R\$ 1.827,00
168	20	Unidade	TERMÔMETRO PARA GELADEIRA	R\$ 69,77	R\$ 1.395,40
169	10	Unidade	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº9	R\$	R\$



## GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



				4,52	45,20
170	10	Unidade	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº2	R\$ 5,09	R\$ 50,90
171	10	Unidade	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2,5	R\$ 5,59	R\$ 55,90
172	10	Unidade	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,0	R\$ 3,52	R\$ 35,20
173	10	Unidade	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,5	R\$ 4,06	R\$ 40,60
174	10	Unidade	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,0	R\$ 3,62	R\$ 36,20
175	10	Unidade	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,5	R\$ 5,30	R\$ 53,00
176	10	Unidade	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,0	R\$ 5,77	R\$ 57,70
177	10	Unidade	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,5	R\$ 6,50	R\$ 65,00
178	10	Unidade	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,0	R\$ 6,82	R\$ 68,20
179	10	Unidade	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,5	R\$ 6,50	R\$ 65,00
180	10	Unidade	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,0	R\$ 8,09	R\$ 80,90
181	10	Unidade	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,5	R\$ 8,59	R\$ 85,90
182	10	Unidade	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,0	R\$ 7,36	R\$ 73,60
183	10	Unidade	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº8,5	R\$ 8,30	R\$ 83,00
184	110	Unidade	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO	R\$ 34,01	R\$ 3.741,10
185	10	Unidade	VASELINA LÍQUIDA 1000ML	R\$ 26,97	R\$ 269,70
186	30	Unidade	CÂNULA DE GUEDEL Nº3	R\$ 4,98	R\$ 149,40
187	30	Unidade	CÂNULA DE GUEDEL Nº4	R\$ 4,98	R\$ 149,40
VALOR TOTAL DO LOTE IV					R\$ 364.322,57
LOTE V- MATERIAL DE LABORATÓRIO					
ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	VALOR MÉDIO UNITÁRIO - R\$	VALOR MÉDIO TOTAL - R\$
1	1500	Unidade	COPO PARA COLETA DE ESCARRO	R\$ 0,32	R\$ 480,00
2	4	Kit	CONJUNTO PARA COLORAÇÃO DE ZIEHL E NEELSEN	R\$ 73,09	R\$ 292,36
3	10	Frasco	EDTA FRASCO COM 20 ML	R\$ 5,84	R\$ 58,40
4	10	Unidade	ESTANTE PARA 40 TUBOS	R\$ 49,02	R\$ 490,20
5	5	Litro	ÊTER ETÍLICO	R\$ 61,48	R\$ 307,40
6	10	Caixa	FITA PARA URINA COM 10 PARÂMETROS CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 45,71	R\$ 457,10
7	7	Frasco	GLISTAB COM 20 ML	R\$ 6,21	R\$ 43,47
8	12	Kit	KIT ÁCIDO ÚRICO	R\$ 53,49	R\$ 641,88
9	5	Kit	KIT ASO LÁTEX COMPLETO	R\$ 161,39	R\$ 806,95
10	12	Kit	KIT BHCG TESTE DE GRAVIDEZ NO SANGUE COM 25 TESTE	R\$ 42,62	R\$ 511,44
11	30	Kit	COLESTEROL TOTAL KIT	R\$ 119,97	R\$ 3.599,10
12	12	Kit	KIT P/DOSAGEM DE CREATININA CINÉTICA	R\$ 33,19	R\$ 398,28
13	12	Kit	KIT GLICOSE 500ML	R\$ 51,20	R\$ 614,40
14	10	Kit	KIT FATOR REUMATÓIDE	R\$	R\$





## GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



				128,50	1.285,00
15	10	Kit	KIT P/DET. DE PCR	R\$ 102,67	R\$ 1.026,70
16	30	Kit	KIT TRIGLICERIDES COM 200 ML	R\$ 185,10	R\$ 5.553,00
17	10	Kit	KIT ÚREA COM 200 ML	R\$ 158,02	R\$ 1.580,20
18	4	Kit	KIT VDRL PARA 300 TESTE	R\$ 84,44	R\$ 337,76
19	4	Caixa	LAMINULA P/ CÂMARA DE NEUBAUER	R\$ 34,73	R\$ 138,92
20	7	Caixa	MASSA SELANTE MICROHEMATOCRITO 18 G	R\$ 21,97	R\$ 153,79
21	3	Frasco	ÓLEO DE IMERSÃO FR 100 ML	R\$ 23,21	R\$ 69,63
22	5	Kit	KIT TESTE RÁPIDO HIV	R\$ 222,76	R\$ 1.113,80
23	3	Unidade	PLACA DE VIDRO ESCAVADA PARA VDRL	R\$ 56,27	R\$ 168,81
24	5	Pacote	PONTEIRA AMARELA PACOTE COM 100 UND	R\$ 13,43	R\$ 67,15
25	6	Unidade	CRONÔMETRO DIGITAL DE USO GERAL EM LABORATÓRIOS	R\$ 99,23	R\$ 595,38
26	10	Frasco	SORO ANTI A COM 10 ML	R\$ 28,57	R\$ 285,70
27	10	Frasco	SORO ANTI AB COM 10 ML	R\$ 33,48	R\$ 334,80
28	10	Frasco	SORO ANTI B COM 10 ML	R\$ 36,10	R\$ 361,00
29	10	Frasco	SORO ANTI D COM 10 ML	R\$ 61,52	R\$ 615,20
30	5	Caixa	TUBO CAPILAR PARA MICRO HEMATÓCRITO COM 500 UND	R\$ 21,84	R\$ 109,20
31	50	Unidade	TUBO CÔNICO PARA URINA	R\$ 0,90	R\$ 45,00
32	1000	Unidade	TUBO DE HEMÓLISE 12 X 75 DE VIDRO	R\$ 0,75	R\$ 750,00
33	400	Unidade	TUBO DE PLÁSTICO PARA TRANSPORTE 12 X 75 COM TAMPAS	R\$ 0,42	R\$ 168,00
34	12	Caixa	TUBO VÁCUO COM EDTA TAMPAS ROXA OU LILÁS	R\$ 58,33	R\$ 699,96
35	9	Litro	ÁLCOOL ETÍLICO	R\$ 9,20	R\$ 82,80
36	200	Unidade	TUBO DE ENSAIO VIDRO 5 ML	R\$ 0,44	R\$ 88,00
37	5000	Unidade	TUBO A VÁCUO TAMPAS AMARELA COM GEL SEPARADOR 5ML	R\$ 0,72	R\$ 3.600,00
38	100	Caixa	AGULHA COLETA DE SANGUE A VÁCUO 25 X 7 C/100	R\$ 40,14	R\$ 4.014,00
VALOR TOTAL DO LOTE V				R\$	31.944,78
LOTE VI- RAIOS X					
ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	VALOR MÉDIO UNITÁRIO - R\$	VALOR MÉDIO TOTAL - R\$
1	20	Pacote	ALGODÃO ORTOPÉDICO PCT COM 500G	R\$ 11,82	R\$ 236,40
2	100	Unidade	ATADURA GESSADA 10CM	R\$ 1,40	R\$ 140,00
3	200	Unidade	ATADURA GESSADA 15CM	R\$ 1,93	R\$ 386,00
4	100	Unidade	ATADURA GESSADA 20CM	R\$ 4,07	R\$ 407,00
5	1	Unidade	AVENTAL DE CHUMBO	R\$ 419,80	R\$ 419,80
6	1	Unidade	CHASSI RADIOGRÁFICO 24 X 30CM COM ECRAN	R\$ 1.525,11	R\$ 1.525,11
7	1	Unidade	CHASSI RADIOGRÁFICO 30X40CM	R\$ 521,47	R\$ 521,47
8	8	Unidade	COLGADURA 24X30 CM INOX	R\$	R\$



**GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO**



				147,87	1.182,96
9	8	Unidade	COLGADURA 30X40CM INOX	R\$ 171,32	R\$ 1.370,56
10	8	Unidade	COLGADURA 35X35CM INOX	R\$ 123,63	R\$ 989,04
11	15	Caixa	FILME PARA RAO X 24X30 COM 100 UNIDADES	R\$ 213,67	R\$ 3.205,05
12	15	Caixa	FILME PARA RAO X 30X40 COM 100 UNIDADES	R\$ 237,22	R\$ 3.558,30
13	15	Caixa	FILME PARA RAO X 35X35 COM 100 UNIDADES	R\$ 350,66	R\$ 5.259,90
14	20	Galão	FIXADOR PARA RAO X COM 38 LITROS	R\$ 168,34	R\$ 3.366,80
15	1	Unidade	PROTECTOR DE TIREÓIDE AD 0,50MM PB ADULTO	R\$ 212,07	R\$ 212,07
VALOR ESTIMADO DO LOTE VI					R\$ 22.780,46
LOTE VII- PERMANENTE					
ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	VALOR MÉDIO UNITÁRIO - R\$	VALOR MÉDIO TOTAL - R\$
1	2	Pacote	ELETRODOS MODELO ADULTO DESCARTAVEL PARA CARDIOVERSOR EFICAZ EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	R\$ 25,57	R\$ 51,14
2	40	Unidade	ESFIGNOMANOMETRO ADULTO	R\$ 67,50	R\$ 2.700,00
3	20	Unidade	ESFIGNOMANOMETRO INFANTIL	R\$ 77,96	R\$ 1.559,20
4	30	Unidade	ESTETOSCOPIO ADULTO	R\$ 74,17	R\$ 2.225,10
5	15	Unidade	ESTETOSCOPIO INFANTIL	R\$ 72,37	R\$ 1.085,55
6	9	Unidade	LARINGOSCOPIO	R\$ 492,49	R\$ 4.432,41
7	30	Unidade	MANÔMETRO PARA OXIGÊNIO	R\$ 219,15	R\$ 6.574,50
8	8	Unidade	INALADOR (NEBULIZADOR) PORTATIL	R\$ 178,04	R\$ 1.424,32
9	8	Unidade	OTOSCOPIO LED FIBRA OPTICA VISIO 2000 COM ESTOJO	R\$ 527,33	R\$ 4.218,64
10	8	Unidade	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL	R\$ 1.426,55	R\$ 11.412,40
11	30	Unidade	TERMOMETRO DIGITAL PORTATIL	R\$ 49,93	R\$ 1.497,90
12	6	Unidade	OFTALMOSCOPIO CONVENCIONAL 2,5V VISIO 2000 COM ESTOJO E LAMPADA	R\$ 665,93	R\$ 3.995,58
13	10	Unidade	PINÇA HALSTEAD CURVA 12CM	R\$ 28,74	R\$ 287,40
14	10	Unidade	PINÇA HALSTEAD RETA 12CM	R\$ 34,67	R\$ 346,70
15	10	Unidade	PINÇA ANATÔMICA 12CM	R\$ 18,67	R\$ 186,70
16	10	Unidade	PINÇA DENTE DE RATO	R\$ 36,60	R\$ 366,00
17	500	Unidade	PINÇA DESCARTÁVEL CHERRON ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGÊNICA ESTERILIZADO	R\$ 1,39	R\$ 695,00
18	1	Unidade	BIOMBO DE CHUMBO PLUMBÍFERO CURVO	R\$ 1.888,35	R\$ 1.888,35
19	1	Unidade	CARRO DE EMERGENCIA 0 ESTRUTURA REFORÇADA SOBRE 4 RODIZIOS DE 3	R\$ 1.816,73	R\$ 1.816,73
VALOR ESTIMADO DO LOTE VII					R\$ 46.763,62
LOTE VIII- MATERIAL FISIOTERAPEUTICO					
ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	VALOR MÉDIO UNITÁRIO - R\$	VALOR MÉDIO TOTAL - R\$
1	1	Unidade	BARRA PARALELA PARA FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO	R\$ 1.310,04	R\$ 1.310,04





## GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



2	3	Unidade	CADEIRA DE RODAS COM PNEU MACIO	R\$ 380,06	R\$ 1.140,18
3	2	Unidade	DIVÃ BAIXO TABLADO PARA FISIOTERAPIA NEUROLOGICA E REABILITAÇÃO	R\$ 479,93	R\$ 959,86
4	15	Unidade	ELETRODO DE SILICONE 0 5X5CM	R\$ 28,83	R\$ 432,45
5	10	Unidade	ELETRODO DE SILICONE 0 7X5CM	R\$ 6,10	R\$ 61,00
6	4	Unidade	ESCADA AUXILIAR METAL	R\$ 138,81	R\$ 555,24
7	1	Unidade	ESCADA DE MADEIRA DE CANTO EM L 3 DEGRAUS	R\$ 1.624,56	R\$ 1.624,56
8	2	Unidade	ESPALDAR BARRA DE LING SEM REGULAGEM	R\$ 594,90	R\$ 1.189,80
9	2	Unidade	INFRAVERMELHO DE MESA	R\$ 334,73	R\$ 669,46
10	1	Unidade	INFRAVERMELHO DE PEDESTAL	R\$ 706,91	R\$ 706,91
11	2	Unidade	LASERPULSE IBRAMED 0 APARELHO DE LASER E CANETA 830nm INFRAVERMELHO	R\$ 2.436,00	R\$ 4.872,00
12	4	Unidade	MACA DE MASSAGEM FIXA COM ALTURA REGULAVEL	R\$ 615,82	R\$ 2.463,28
13	2	Unidade	NEURODYN COMPACT COM APARELHO DE TENS, FES E RUSSA	R\$ 1.973,83	R\$ 3.947,66
14	1	Unidade	NEURODYN PORTTIL COM APARELHO DE TENS FES BURST 2 CANAIS	R\$ 849,50	R\$ 849,50
15	2	Unidade	NEW SHAKER COM TERAPIA VIBRATORIA EXPIRATORIA PARA MOBILIZAÇÃO	R\$ 58,23	R\$ 116,46
16	4	Unidade	RESPIRON CLASSIC	R\$ 65,97	R\$ 263,88
17	2	Unidade	SONOPULSE Iii COM APARELHO DE ULTRASSOM 1 E 3Mhz	R\$ 1.509,33	R\$ 3.018,66
18	2	Unidade	TÁBUA 0 ESCADA DIGITAL PARA FISIOTERAPIA NEUROLOGICA E REABILITAÇÃO ORTOPÉDICA	R\$ 139,55	R\$ 279,10
VALOR ESTIMADO DO LOTE VIII					R\$ 24.460,04
LOTE IX- MEDICAMENTOS ODONTOLÓGICOS					
ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	VALOR MÉDIO UNITÁRIO - R\$	VALOR MÉDIO TOTAL - R\$
1	200	Caixa	ANESTESICO INJETAVEL LOCAL A BASE DE CLORIDRATO DE ARTICAINA 4%, VASO-CONSTRICTOR: EPINEFRINA 1: 100.000	R\$ 86,22	R\$ 17.244,00
2	200	Caixa	PRILOCAINA COM FELIPRESSINA 0,03 ui/ML	R\$ 58,32	R\$ 11.664,00
3	1000	Caixa	ANESTESICO INJETAVEL LOCAL A BASE DE LINDOCAINA E VASOCONSTRICTOR: FENILEFRINA 1: 100.000	R\$ 42,53	R\$ 42.530,00
4	200	Caixa	ANESTESICO CLORIDRATO DE MEPIVACAINA SEM VASOCONSTRICTOR, TUBETE EM CRISTAL 1,8ml	R\$ 110,21	R\$ 22.042,00
5	500	Unidade	ANESTESICO TOPICO A BASE DE BENZOCAINA 20% EFEITO RAPIDO, SABOR MORANGO OU TUTI-FRUTI, APRESENTAÇÃO COMERCIAL EM POTE DE 12g	R\$ 8,75	R\$ 4.375,00
VALOR ESTIMADO DO LOTE IX					R\$ 97.855,00
LOTE X- MATERIAIS ODONTOLÓGICOS/ INSUMOS ODONTOLÓGICOS					
ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	VALOR MÉDIO UNITÁRIO - R\$	VALOR MÉDIO TOTAL - R\$
1	100	Pacote	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA; PARA USO ODONTOLOGICO; SORTIDOS PACOTE COM 100 UNIDADES	R\$ 5,06	R\$ 506,00
2	800	Unidade	ACIDO FOSFORICO NA CONCENTRAÇÃO DE 37% DE USO ODONTOLOGICO, APRESENTADO NA FORMA DE GEL, COR AZUL E INDICADO PARA CONDICIONAMENTO ACIDO TOTAL (ESMALTE + DENTINA) OU PARCIAL (ESMALTE); SERINGA COM 2,5M	R\$ 3,44	R\$ 2.752,00





## GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



3	300	Unidade	MONOCOMPONENTE (PRIME+BOND), FOTOPOLIMERIZAVEL, COM FLUOR, PARA EMALTE E DENTINA, COMBINA PRIMER E ADESIVO EM UM UNICO FRASCO. CONTEUDO 4ML	R\$ 20,60	R\$ 6.180,00
4	50	Litro	ÁGUA OXIGENADA -10 VOLUME ACONDICIONADA EM FRASCO; USO ODONTOLÓGICO	R\$ 5,96	R\$ 298,00
5	300	Caixa	AGULHA DESCATÁVEL 20X 5,5mm CAIXA COM 100 24G	R\$ 8,83	R\$ 2.649,00
6	500	Caixa	AGULHA GENGIVAL CURTA- CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 27,02	R\$ 13.510,00
7	200	Caixa	AGULHA GENGIVAL LONGA, CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 24,17	R\$ 4.834,00
8	300	Caixa	AMALGAMA EM CAPSULA- CAIXA COM 50 UNIDADES. RENDE: 1 PORÇÃO; COMPOSIÇÃO: 56% PRATA, 27,9% ESTANHO, 15,4% COBRE E 47,9% DE MERCURIO	R\$ 123,14	R\$ 36.942,00
9	150	Caixa	AMALGAMA EM CAPSULA- CAIXA COM 50 UNIDADES. RENDE: 2 PORÇÕES; COMPOSIÇÃO: 56% PRATA, 27,9% ESTANHO, 15,4% COBRE E 47,9% DE MERCURIO	R\$ 194,30	R\$ 29.145,00
10	4000	Pacote	ALGODAO EM ROLOS- PACOTE COM 100 UNIDADES PARA ISOLAMENTO RELATIVO, USO ODONTOLÓGICO	R\$ 2,73	R\$ 10.920,00
11	300	Rolo	ALGODAO HIDROFILICO, EM MANTA FINA, DE ESPESSURA UNIFORME, CAMADAS SOBRE POSTAS, REGULARMENTE COMPCTO DE ASPECTO HOMOGÊNIO E MACIO, COR BRANCA, BOA ABSORVÊNCIA, INODORO, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO E	R\$ 10,46	R\$ 3.138,00
12	600	Frasco	APLICADORES DESCARTÁVEIS TIPO MICROBRUSH- FRASCO	R\$ 14,78	R\$ 8.868,00
13	300	Litro	ANTISSÉPTICO BUCAL- CONCENTRAÇÃO DE 0,12% + 0,5% DE FLUORETO DE SÓDIO; GLUCONATO DE CLOREXIDINA SOLUÇÃO BACTERICIDA PARA USO ORAL; SABOR VARIADO	R\$ 21,71	R\$ 6.513,00
14	600	Pacote	BABADOR DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UND	R\$ 16,32	R\$ 9.792,00
15	150	Caixa	BICARBONATO DE SÓDIO, CAIXA COM 24 UNIDADES	R\$ 36,92	R\$ 5.538,00
16	250	Bloco	PAPEL CARBONO PARA OCLUSÃO; DUPLA FACE; USO ODONTOLÓGICO ENVELOPE COM 12 FOLHAS	R\$ 2,10	R\$ 525,00
17	500	Pacote	COMPRESSA DE GASE- 09 FIOS - 7,5CM X 7,5 CM	R\$ 15,14	R\$ 7.570,00
18	1500	Unidade	CREME DENTAL COM FLUOR	R\$ 4,06	R\$ 6.090,00
19	26	Caixa	CUNHA DE MADEIRA, ANATOMICA CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 8,78	R\$ 228,28
20	50	Litro	DEGERMANTE PVPI	R\$ 25,54	R\$ 1.277,00
21	150	Frasco	DESSENSIBILIZADOR DENTARIO	R\$ 16,66	R\$ 2.499,00
22	300	Litro	DESINFETANTE- GERMI RIO	R\$ 15,37	R\$ 4.611,00
23	250	Litro	DETERGENTE ENZIMATICO	R\$ 35,46	R\$ 8.865,00
24	30	Unidade	ESCOVA EM AÇO PARA LIMPEZA DE BROCAS; COM COPO PLÁSTICO; CAPA PROTETORA DE MECANISMO RESTRÁTIL	R\$ 5,78	R\$ 173,40
25	5000	Unidade	ESCOVA DENTAL ADULTO COM CERDAS RETAS, ARREDONDADAS E MACIAS	R\$ 1,32	R\$ 6.600,00
26	3000	Unidade	ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS RETAS, MACIAS E ARREDONDADAS	R\$ 1,21	R\$ 3.630,00
27	500	Unidade	ESCOVA DE ROBSON PARA CONTRA ÂNGULO; TIPO PINCEL; MACIA; EXTREMIDADE PLANA; PEQUENA	R\$ 1,55	R\$ 775,00
28	50	Frasco	EVIDENCIADOR DE PLACA, FRASCO COM 10 ML	R\$ 6,32	R\$ 316,00
29	1000	Bloco	FICHA CLINICA ODONTOLÓGICA- PACOTE COM 100 FOLHAS	R\$ 8,47	R\$ 8.470,00
30	200	Rolo	FILME DE PVC/ ROLO 28X30	R\$ 5,13	R\$ 1.026,00





## GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



31	200	Unidade	FIO DENTAL- EMBALAGEM COM 100 METROS	R\$ 3,57	R\$ 714,00
32	250	Caixa	FIO DE SUTURA USO ODONTOLOGICO AGULHADO (2.0) CAIXA COM 24 UNIDADES	R\$ 24,95	R\$ 6.237,50
33	250	Caixa	FIO DE SUTURA PARA USO ODONTOLOGICO AGULHADO (3.0) CAIXA COM 24 UNIDADES	R\$ 26,03	R\$ 6.507,50
34	100	Unidade	FITA MATRIZ 5MM EMBALAGEM COM 1 ROLO	R\$ 2,03	R\$ 203,00
35	100	Unidade	FITA MATRIZ 7MM EMBALAGEM COM 1 ROLO	R\$ 2,03	R\$ 203,00
36	1000	Unidade	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE	R\$ 3,77	R\$ 3.770,00
37	400	Pacote	FIXADOR PARA RAIOS X ODONTOLOGICO	R\$ 17,47	R\$ 6.988,00
38	200	Frasco	FORMOCRESOL- FRASCO COM 10 ML	R\$ 8,33	R\$ 1.666,00
39	500	Frasco	FLUOR EM GEL ACIDULADO FRASCO COM 200ML	R\$ 4,57	R\$ 2.285,00
40	5	Quilograma	FLUORETO DE SODIO 2% EM PÓ	R\$ 91,14	R\$ 455,70
41	50	Unidade	ENDO ICE PARA TESTE DE SENSIBILIDADE	R\$ 36,88	R\$ 1.844,00
42	200	Unidade	HIDROXIDO DE CALCIO EM PÓ (P.A) EMBALAGEM COM 10G	R\$ 4,45	R\$ 890,00
43	50	Unidade	HIDROXIDO DE CALCIO PRÓ-ANÁLISE EMBALAGEM 10G	R\$ 4,26	R\$ 213,00
44	100	Frasco	HIPOCLORITO 1% SOLUÇÃO DE MILTON- FRASCO COM 10ML	R\$ 4,37	R\$ 437,00
45	300	Kit	IONÔMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL	R\$ 38,35	R\$ 11.505,00
46	50	Caixa	LÂMINA DE BISTURI DESCARTAVEL Nº12 CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 38,69	R\$ 1.934,50
47	100	Kit	IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL	R\$ 84,87	R\$ 8.487,00
48	50	Caixa	LÂMINA DE BISTURI DESCARTAVEL Nº15 CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 30,10	R\$ 1.505,00
49	200	Frasco	LUBRIFICANTE PARA PEÇAS DE MÃO (CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO), FRASCO COM 200ML	R\$ 21,58	R\$ 4.316,00
50	500	Embalagem	LUVA PLÁSTICA DESCARTAVEL TRANSPARENTE PACOTE COM 100	R\$ 3,82	R\$ 1.910,00
51	20	Unidade	ÓCULOS DE PROTEÇÃO LENTES ACRÍLICO TRANSPARENTE; PARA PROCEDIMENTO; COM ARMAÇÃO EM ARCO REVESTIDO EM POLIPROPILENO; COM PELÍCULA ANTI-EMBACANTE; CURVADO PARA DAR VISÃO SEM DISTORÇÃO EM TODAS AS DIREÇÕES	R\$ 6,44	R\$ 128,80
52	10	Unidade	ÓCULOS DE PROTEÇÃO PARA PROTEÇÃO DE LUZ LARANJA; PARA PROTEÇÃO DE LUZ DE FOTOPOLIMERIZADOR	R\$ 18,29	R\$ 182,90
53	500	Unidade	PASTA PROFILÁTICA EMBALAGEM COM 90G	R\$ 8,30	R\$ 4.150,00
54	50	Caixa	PELÍCULA RADIOGRÁFICA PERIAPICAL- CAIXA COM 150 UNIDADES	R\$ 144,31	R\$ 7.215,50
55	20	Caixa	PELÍCULA RADIOGRÁFICA PERIAPICAL- INFANTIL CAIXA COM 100	R\$ 211,95	R\$ 4.239,00
56	20	Caixa	PELÍCULA RADIOGRÁFICA PARA INCIDÊNCIA OCLUSAL- CAIXA COM 25	R\$ 249,03	R\$ 4.980,60
57	200	Unidade	PONTA DE BORRACHA PARA POLIMENTO ABRASIVA; SORTIDAS; PARA CONTRA ÂNGULO; PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES	R\$ 19,06	R\$ 3.812,00
58	100	Kit	REMOVEDOR DE MANCHAS	R\$ 15,94	R\$ 1.594,00
59	250	Bisnaga	RESINA MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES; FOTOPOLIMERIZÁVEL, BISNAGA COM 4G	R\$ 17,00	R\$ 4.250,00
60	400	Kit	RESTAURADOR PROVISÓRIO- IRM	R\$ 38,50	R\$ 15.400,00
61	400	Unidade	REVELADOR PARA RAIOS X PRONTO PARA USO EMBALAGEM	R\$ 18,20	R\$ 7.280,00



# GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



62	300	Kit	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL- SELANTE PARA CICATRÍCULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEIS; CONJUNTO COM SELANTE 5 ML +ÁCIDO 10 ML PINCEIS E CASULO	R\$ 23,97	R\$ 7.191,00
63	500	Pacote	SUGADOR USO ODONTOLÓGICO EM PVC ATÓXICO PARA SALIVA	R\$ 3,90	R\$ 1.950,00
64	500	Unidade	TAÇA DE BORRACHA PARA CONTRA ÂNGULO; MACIA; USO ODONTOLÓGICO; PEQUENA	R\$ 1,59	R\$ 795,00
65	300	Caixa	TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM EMBALAGEM CAIXA COM 12 UNIDADES	R\$ 8,40	R\$ 2.520,00
66	200	Caixa	TIRA DE LIXA POLIESTER 4MM PARA ACABAMENTO PROXIMAS DE RESTAURAÇÕES DE RESINA COMPOSTA EMBALAGEM COM 150	R\$ 11,29	R\$ 2.258,00
67	300	Frasco	TRICRESOL FORMALINA - FRASCO COM 10 ML	R\$ 4,76	R\$ 1.428,00
68	100	Bisnaga	VASELINA SOLIDA - EMBALAGEM COM 1 BISNAGA DE 90G	R\$ 7,32	R\$ 732,00
69	250	Frasco	VERNIZ CAVITARIO - FRASCO COM 15 ML	R\$ 8,66	R\$ 2.165,00
70	120	Kit	VERNIZ FLUORETADO	R\$ 29,32	R\$ 3.518,40
71	50	Caixa	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	R\$ 23,84	R\$ 1.192,00
72	80	Unidade	DESENFETANTE GLUTARALDEIDO 2%	R\$ 129,70	R\$ 10.376,00
73	200	Unidade	FLUOR EM GEL NEUTRO	R\$ 5,97	R\$ 1.194,00
74	200	Caixa	TIRA DE POLIESTER	R\$ 3,44	R\$ 688,00
VALOR ESTIMADO DO LOTE X					R\$ 345.552,08
LOTE XI- INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS/ MATERIAL PERMANENTE					
ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	VALOR MÉDIO UNITÁRIO - R\$	VALOR MÉDIO TOTAL - R\$
1	100	Unidade	ALAVANCA SELDIN RETA - PONTA RETA; AUTOCLAVÁVEL; AÇO INOX	R\$ 23,90	R\$ 2.390,00
2	50	Unidade	ALAVANCA SELDIN BANDEIRINHA (DIREITA)	R\$ 28,23	R\$ 1.411,50
3	50	Unidade	ALAVANCA SELDIN BANDEIRINHA (ESQUERDA)	R\$ 28,23	R\$ 1.411,50
4	50	Unidade	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CÁLCIO DUPLO	R\$ 7,46	R\$ 373,00
5	8	Unidade	AVENTAL DE CHUMBO ADULTO	R\$ 508,31	R\$ 4.066,48
6	8	Unidade	AVENTAL DE CHUMBO INFANTIL	R\$ 485,87	R\$ 3.886,96
7	50	Unidade	BANDEJA RETANGULAR INOX	R\$ 24,27	R\$ 1.213,50
8	30	Unidade	BROCA AÇO CARBIDE Nº 08 ALTA ROTAÇÃO; CIRURGIA;ESTERELIZÁVEL	R\$ 11,11	R\$ 333,30
9	30	Unidade	BROCA DE AÇO CARBIDE Nº 702 ALTA ROTAÇÃO; CIRURGICA; ESTERELIZÁVEL	R\$ 5,65	R\$ 169,50
10	50	Unidade	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº1015	R\$ 3,74	R\$ 187,00
11	50	Unidade	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº1016	R\$ 3,13	R\$ 156,50
12	50	Unidade	BROCA Nº1016 HL ALTA ROTAÇÃO; AÇO CARBONO ESTERELIZADO; DIAMANTADA DESCARTÁVEL; HASTE LONGA	R\$ 4,03	R\$ 201,50
13	50	Unidade	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº1019	R\$ 2,35	R\$ 117,50
14	50	Unidade	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº1022	R\$ 3,13	R\$ 156,50
15	50	Unidade	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº1035	R\$ 2,76	R\$ 138,00
16	50	Unidade	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº1036	R\$ 2,89	R\$ 144,50





## GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



17	50	Unidade	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº1090	R\$ 2,39	R\$ 119,50
18	50	Unidade	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº1190F	R\$ 2,48	R\$ 124,00
19	50	Unidade	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº2200FF	R\$ 2,25	R\$ 112,50
20	50	Unidade	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº3118F	R\$ 2,15	R\$ 107,50
21	50	Unidade	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº3118FF	R\$ 1,85	R\$ 92,50
22	50	Unidade	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº3195F	R\$ 3,06	R\$ 153,00
23	30	Unidade	BROCA CIRURGICA ZEKRYA	R\$ 26,12	R\$ 783,60
24	26	Unidade	BROQUEIRO AUTOCLAVÁVEL C/TAMPA	R\$ 57,94	R\$ 1.506,44
25	100	Unidade	BRUNIDOR OITAVADO Nº29	R\$ 7,20	R\$ 720,00
26	100	Unidade	CABO P/ BISTURI USADO PARA FIXAÇÃO DE LÂMINA DE BISTURI; AÇO INOXIDÁVEL	R\$ 13,57	R\$ 1.357,00
27	200	Unidade	CABO PARA ESPELHO BUCAL ALUMÍNIO AUTOCLAVÁVEL	R\$ 2,42	R\$ 484,00
28	20	Unidade	CINZEL CIRÚRGICO	R\$ 27,79	R\$ 555,80
29	100	Unidade	COLHER DE DENTINA	R\$ 10,91	R\$ 1.091,00
30	100	Unidade	CONDENSADOR DE HOLLENBACK DUPLO	R\$ 9,24	R\$ 924,00
31	50	Unidade	COLGADURA P/ RAIOS-X ODONTOLÓGICO	R\$ 17,29	R\$ 864,50
32	100	Unidade	CURETA DE GRACEY P/ RASPAGEM Nº05 06	R\$ 8,17	R\$ 817,00
33	100	Unidade	CURETA DE GRACEY P/ RASPAGEM Nº07 08	R\$ 13,90	R\$ 1.390,00
34	100	Unidade	CURETA DE GRACEY P/ RASPAGEM Nº11 12	R\$ 17,52	R\$ 1.752,00
35	100	Unidade	CURETA DE GRACEY P/ RASPAGEM Nº13 14	R\$ 21,98	R\$ 2.198,00
36	50	Unidade	DESCOLADOR DE MOLT SIMPLES	R\$ 13,34	R\$ 667,00
37	50	Unidade	DESCOLADOR DE MOLT Nº2-4	R\$ 15,55	R\$ 777,50
38	100	Unidade	ESCULPIDOR 3S HOLLEMBACK	R\$ 10,35	R\$ 1.035,00
39	100	Unidade	ESPATULA Nº1 P/ RESINA DUPLA	R\$ 10,93	R\$ 1.093,00
40	30	Unidade	ESPATULA P/ CIMENTO Nº 24	R\$ 10,47	R\$ 314,10
41	400	Unidade	ESPELHO CLINICO BUCAL	R\$ 2,61	R\$ 1.044,00
42	300	Unidade	ESPELHO CLINICO BUCAL COMPLETO	R\$ 7,65	R\$ 2.295,00
43	26	Unidade	ESTOJO INOX 20CM X 10CM X 05CM	R\$ 54,87	R\$ 1.426,62
44	18	Unidade	ESTOJO INOX PERFURADO 26CM X 12CM X 06CM	R\$ 103,05	R\$ 1.854,90
45	18	Unidade	ESTOJO INOX C/ TRAVA 28CM X 14CM X 06CM	R\$ 132,77	R\$ 2.389,86
46	50	Unidade	FÓRCEPS Nº 16	R\$ 50,85	R\$ 2.542,50
47	50	Unidade	FÓRCEPS Nº 17	R\$ 66,65	R\$ 3.332,50
48	50	Unidade	FÓRCEPS Nº 18 L	R\$ 60,94	R\$ 3.047,00
49	50	Unidade	FÓRCEPS Nº 18 R	R\$ 60,94	R\$ 3.047,00
50	50	Unidade	FÓRCEPS Nº 65	R\$ 52,17	R\$ 2.608,50
51	50	Unidade	FÓRCEPS Nº 69	R\$ 48,12	R\$ 2.406,00



## GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



52	50	Unidade	FÓRCEPS Nº 150	R\$ 48,21	R\$ 2.410,50
53	50	Unidade	FÓRCEPS Nº 151	R\$ 48,21	R\$ 2.410,50
54	50	Unidade	FÓRCEPS INFANTIL Nº 16	R\$ 64,14	R\$ 3.207,00
55	50	Unidade	FÓRCEPS INFANTIL Nº 17	R\$ 77,62	R\$ 3.881,00
56	50	Unidade	FÓRCEPS INFANTIL Nº 18 L	R\$ 77,62	R\$ 3.881,00
57	50	Unidade	FÓRCEPS INFANTIL Nº 18 R	R\$ 77,62	R\$ 3.881,00
58	50	Unidade	FÓRCEPS INFANTIL Nº 44	R\$ 69,43	R\$ 3.471,50
59	50	Unidade	FÓRCEPS INFANTIL Nº 150	R\$ 98,49	R\$ 4.924,50
60	50	Unidade	FÓRCEPS INFANTIL Nº 151	R\$ 89,82	R\$ 4.491,00
61	4	Unidade	MARTELO ODONTOLÓGICO	R\$ 68,91	R\$ 275,64
62	10	Unidade	PEDRA PARA AFIAR INSTRUMENTAIS	R\$ 44,31	R\$ 443,10
63	100	Unidade	PINÇA CLINICA	R\$ 10,36	R\$ 1.036,00
64	100	Unidade	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1016	R\$ 3,49	R\$ 349,00
65	100	Unidade	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1018	R\$ 6,41	R\$ 641,00
66	100	Unidade	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº2200	R\$ 5,63	R\$ 563,00
67	100	Unidade	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº3118	R\$ 2,86	R\$ 286,00
68	100	Unidade	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº3118F	R\$ 2,95	R\$ 295,00
69	100	Unidade	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº3195	R\$ 2,36	R\$ 236,00
70	100	Unidade	POTE DAPPEN DE SILICONE	R\$ 3,92	R\$ 392,00
71	100	Unidade	POTE DAPPEN DE VIDRO	R\$ 4,58	R\$ 458,00
72	20	Unidade	PLACA DE VIDRO	R\$ 8,41	R\$ 168,20
73	50	Unidade	PORTA AGULHA	R\$ 25,37	R\$ 1.268,50
74	20	Unidade	PORTA AMALGAMA	R\$ 28,99	R\$ 579,80
75	10	Unidade	PORTA AMALGAMA PLASTICO	R\$ 9,66	R\$ 96,60
76	20	Unidade	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE	R\$ 32,94	R\$ 658,80
77	4	Kit	POSICIONADORES P/ RAIOS X ODONTOLÓGICO (ADULTO)	R\$ 100,95	R\$ 403,80
78	4	Kit	POSICIONADORES P/ RAIOS X ODONTOLÓGICO (INFANTIL)	R\$ 100,95	R\$ 403,80
79	4	Unidade	PROTETOR DE TIREOIDE P/ RAIOS X ODONTOLÓGICO ADULTO	R\$ 183,32	R\$ 733,28
80	4	Unidade	PROTETOR DE TIREOIDE P/ RAIOS X ODONTOLÓGICO INFANTIL	R\$ 134,29	R\$ 537,16
81	10	Unidade	SACA BROCAS-UNIVERSAL PARA USO EM PEÇAS DE MÃO (ALTA E BAIXA ROTAÇÃO)	R\$ 33,20	R\$ 332,00
82	60	Unidade	SERINGA CARPULE	R\$ 38,10	R\$ 2.286,00
83	60	Unidade	SINDESMÓTOMO	R\$ 12,42	R\$ 745,20
84	60	Unidade	SONDA EXPLORADORA	R\$ 7,88	R\$ 472,80
85	40	Unidade	TESOURA RETA	R\$ 36,61	R\$ 1.464,40
86	50	Unidade	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº1190F	R\$	R\$





# GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



			2,18	109,00
VALOR ESTIMADO DO LOTE XI				R\$ 109.182,14
VALOR GLOBAL			R\$	1.513.024,91



## GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



### ANEXO II - TERMO DE CREDENCIAMENTO (modelo)

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º..... e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de \_\_\_\_\_ – Estado de CEARÁ, na modalidade Pregão Presencial n.º \_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, renunciar ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., ..... de .....de 2019.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal

**(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DO ENVELOPE)**

Obs: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da empresa licitante, **com firma reconhecida.**





## GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



### ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO (modelo)

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_ da Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da empresa licitante). **com firma reconhecida.**



## GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO

### ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO Nº: \_\_\_\_\_

#### IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	
Insc. Estadual:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Telefone:	
Banco:	
Conta Bancária:	
Nome e nº da Agência:	

Optante pelo SIMPLES? (Sim / Não)

Cidade:

E-mail:

Fax:

Conta Bancária:

Nome e nº da Agência:

#### AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	-------	--------	----------------	-------------

- VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA R\$ \_\_\_\_\_ (em algarismo) e \_\_\_\_\_ (por extenso).
- A empresa \_\_\_\_\_ declara que estão incluídas no valor cotado todas as despesas sobre o objeto licitado (custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamentos, lucro e outros)
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Assinatura e Carimbo da Firma



Av. Possidônio Barreto, 330. Centro – Palhano-CE. CEP: 62910-000  
Fone/Fax: (88) 3415-1060/1050 – CNPJ: 07.488.679/0001-59 – CGF Nº 06.920-23-000





## GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



### ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM EDITAL (modelo)

À

\_\_\_\_\_

Sr. Pregoeiro

#### DECLARAÇÃO

A Firma/Empresa \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de \_\_\_\_\_, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2019.

.....  
DECLARANTE

Obs: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da empresa licitante). **com firma reconhecida.**



## GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



### ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO LEGAL DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO (modelo)

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_  
ESTADO DE CEARÁ

Sr. Pregoeiro

A Firma/Empresa \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, que, nos termos do art. 32 § 2º da Lei Federal no 8.666/1993, sob as penas da Lei, que não esta sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Carimbo e Assinatura do Representante legal da Empresa  
Nome e R.G.

Obs. Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da Empresa licitante. Obs: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da empresa licitante). **Com firma reconhecida.**





## GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



### ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL (modelo)

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da empresa licitante). **com firma reconhecida.**



## GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



### ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº \_\_\_\_\_  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PALHANO - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Av. Possidônio Barreto, 330. Centro, PALHANO/CE, CEP 62910-000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.488.679/0001-59, através da **SECRETARIA DE \_\_\_\_\_**, neste ato representada pelo(a) respectivo(a) Secretário(a), **Sr(a) \_\_\_\_\_**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.02.14.01 - SRP**, bem como, a classificação das propostas, e a respectiva homologação datada de \_\_\_\_\_, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR LOTE, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

#### CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_
- II. Nos termos do Decreto Municipal nº 003/2019 de 10/01/2019 e Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013, e suas alterações posteriores.
- III. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21.6.93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata a **CONTRATAÇÃO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALHANO - CE**, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do Edital, do processo licitatório Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, no qual restaram classificados em primeiro lugar POR LOTE os licitantes signatários.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de **12 (DOZE) meses**, contados a partir de sua assinatura, improrrogável.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às unidades gestoras do município, através da Secretaria de SAÚDE, por intermédio de seu Ordenador de Despesas, no seu aspecto operacional.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados da execução dos serviços, a especificação dos produtos/serviços, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO III da presente ata, em ordem de classificação das propostas POR LOTE.





## GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



### CLÁUSULA SEXTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os Produtos licitados deverão ser entregues no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA pela administração.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Compra, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto da licitação, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os serviços objeto desta licitação, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento do serviço, em igualdade de condições.

7.5. A Ordem de Compra/Serviço será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Compra, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE

8.1 O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente executado o fornecimento, na proporção da efetiva entrega dos produtos licitados, segundo as autorizações de fornecimento dos produtos, expedidas de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

8.2. Por ocasião da execução do fornecimento a Contratada deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de PALHANO - CE, com endereço na Av. Possidônio Barreto, 330. Centro, PALHANO/CE, CEP 62910-000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.488.679/0001-59, Telefone (88) 3415-1050.

8.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos sub itens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.4.1. Para cada Ordem de Compra, o fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura**.

8.4.2. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.4.3. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo





## GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**8.4.4.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**8.5.** Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

**8.6.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

**8.6.1.** Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**8.6.2.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

**8.6.3.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

**8.6.4.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de PALHANO-CE.

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

**9.1.** São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Termo de Referência - Anexo I ao edital:

**a)** O fornecimento dos produtos dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

**b)** Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

**c)** A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**d)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**e)** Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;





## GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



- f) Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) material(is) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, não sendo necessária a comunicação prévia do Município; aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- g) Fornecimento dos produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) Fornecimento dos produtos na data e horário discriminados na ordem de compra, o fornecimento dos produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- l) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- m) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- n) Possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações físicas, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- o) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- p) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra/protótipo, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- q) Providenciar, no prazo de até 24(vinte e quatro) horas, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos produtos/equipamentos que apresentarem defeito durante o período de execução dos serviços;
- r) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
- s) Manter seus empregados, quando da execução do serviço, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- t) Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art.55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;
- 9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:**
- a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do serviço, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.





## GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



**9.2.1.** O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

**9.2.2.** A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

**9.3.** A falha no fornecimento cujo incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

### CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

**10.1.** O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) Indicar o local e horários em que deverão ser prestados os serviços.
- b) Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da execução dos serviços desde que observadas às normas de segurança;
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

### CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

**11.1.** A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores e as disposições do Decreto Municipal nº 003/2019, de 17 de Dezembro de 2013.

### CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**12.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**12.1.1.** pelo MUNICÍPIO:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Compra no prazo estabelecido;
- d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Compra decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I ao XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, exceto inciso VI, uma vez que a subcontratação é permitida.
- f) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Compra decorrente deste Registro;

**12.1.2.** pelo FORNECEDOR:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**12.2.** O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

**12.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.





## GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



**12.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação através de afixação no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de PALHANO-CE e/ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**12.5.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**12.5.1.** Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de fornecimento já emitida.

**12.6.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

**12.7** Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

### CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

**13.1.** Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

**13.1.1.** Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de PALHANO e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de PALHANO pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) Apresentar documentação falsa exigida;
- b) Não manter a proposta;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.2-** Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

**13.1.3-** Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

**13.2-** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

**13.2.1-** Advertência;

**13.2.2-** Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

**13.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

**13.3.1.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

**13.3.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.





## GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



13.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.5. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

### CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores será objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

### CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações, oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor das Secretarias Municipais interessadas, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

### CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

16.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Presencial que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas POR LOTE.

16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

16.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

16.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

### CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1. O foro da Comarca de PALHANO é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

PALHANO-Ce, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

MUNICÍPIO DE PALHANO-CE

<NOME DO SECRETÁRIO GESTOR>

Secretário de <Secretaria>





## GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



### EMPRESAS DETENTORAS DO REGISTRO DE PREÇOS

<NOME DA EMPRESA>

<NOME DO REPRESENTANTE>

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF N° \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF N° \_\_\_\_\_



**GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO**



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS

1. SECRETARIA DE .....  
SECRETARIO:





**GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO**



ANEXO II Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

**RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES**

01. RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:  
ENDEREÇO:  
TELEFONE: FAX:  
REPRESENTANTE: RG: CPF:  
BANCO:  
AGÊNCIA:  
CONTA CORRENTE:



## GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

**REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS  
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E EMPRESAS FORNECEDORAS.**

DATA: \_\_/\_\_/\_\_

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº ....., celebrada entre o MUNICÍPIO DE PALHANO e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados POR LOTE, em face à realização do Pregão .....

**OBJETO:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**REPRESENTANTE LEGAL:**

[RELACIONAR TODOS OS ITENS DO PREGÃO

\*\*\*\*\*





**GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO**



ANEXO IV À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

**RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS EMPRESAS QUE ACEITARIAM COTAR OS  
PRODUTOS COM PREÇOS IGUAIS AOS DO LICITANTE VENCEDOR.**

*[Handwritten signature]*



## GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



### ANEXO IX - MINUTA DO TERMO CONTRATO

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PALHANO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

O Município de PALHANO, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, em sua sede no(a) Av. Possidônio Barreto, 330. Centro, PALHANO/CE, CEP 62910-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.488.679/0001-59, neste ato representado pela Secretária de \_\_\_\_\_ Sr(a). \_\_\_\_\_, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, no final assinado, doravante denominada de CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da **Ata de Registro de Preços n.º \_\_\_\_\_**, proveniente da licitação na modalidade de **Pregão Presencial n.º \_\_\_\_\_**, para **Registro de Preços**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que reger-se-á pelas disposições da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, Assim como Decreto Federal n.º 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e suas posteriores alterações e Decreto Municipal n.º 003/2019, de 10 de Janeiro de 2019 e demais normas pertinentes e pelas Cláusulas seguintes:

#### 1.0 – CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato objetiva o **CONTRATAÇÃO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALHANO - CE**, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência e Especificação do Objeto, do Pregão Presencial n.º \_\_\_\_\_, e na Proposta da Contratada.

#### 2.0 – CLAUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

2.1 - As entregas dos produtos deverão ser na totalidade da requisição, em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição formalizada por setor competente.

2.2 - As entregas deverão ser feitas nos horários de expediente: das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas, sendo que a entrega fora dos horários e dias de expediente não será aceita por vigias.

2.3 - No ato do recebimento, o Funcionário designado para o recebimento, providenciará a conferência dos itens entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência e no Edital, havendo alteração quanto às especificações, o produto deverá ser substituído em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do comunicado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

2.4 - A empresa Contratada deverá:

a) Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados, para conferência.

2.5 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

2.6 - A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimento solicitado,





## GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria.

**2.7** - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**2.8** - O prazo para a troca dos produtos recusados será de 3 (três) dias corridos, a contar da data da solicitação de troca do produto.

**2.11** - Os produtos, objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para início do fornecimento a partir da data de assinatura do contrato.

**2.12** - Por ocasião da execução do fornecimento o Contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de PALHANO - CE, com endereço na Av. Possidônio Barreto, 330. Centro, PALHANO/CE, CEP 62910-000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.488.679/0001-59, Telefone (88) 3415-1050.

### 3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**3.1** - O objeto contratual tem o valor de R\$ .... (....), a ser pago em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão, conforme tabela contendo especificações, quantitativos e valores que segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**3.2** - Os preços a serem pagos pela CONTRATANTE à CONTRATADA são os constantes proposta de preços da CONTRATADA, MENOR PREÇO.

**3.3** - O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitadas as aquisições pelo MUNICÍPIO, segundo as autorizações de fornecimento expedidas, de conformidade com as notas fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços.

**3.4** - Por ocasião da execução do fornecimento o Contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de PALHANO - CE, com endereço na Av. Possidônio Barreto, 330. Centro, PALHANO/CE, CEP 62910-000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.488.679/0001-59, Telefone (88) 3415-1050.

**3.5** - O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação, observadas as disposições editalícias.

**3.6** - Caso for constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**3.7** - Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

**3.8** - Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**3.9** - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**3.10** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de









## GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



**XI** Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

**XII** Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) material(is) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, não sendo necessária a comunicação prévia do Município; aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**6.2** - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, são obrigações da **CONTRATANTE**:

**I** Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

**II** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**III** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

**IV** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

**V** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

**VI** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

**VII** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

**VIII** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**IX** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

### 7.0 – CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

**7.1** - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

**7.1.1** - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

**7.1.2** – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

**7.1.3** – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

**7.1.4** – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

**7.1.5** – a decretação de falência ou insolvência civil;

**7.1.6** – a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

**7.1.7** – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

**7.1.8** – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

**7.2** – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**7.3** - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

### 8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

**8.1** – O presente Contrato foi firmado com base nos artigos 54 e 55 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e no Pregão Presencial nº 2019.02.14.01 - SRP.





## GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



### 9.0 - CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

9.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

### 10.0 – CLAUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Convite, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

10.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.5 - As multas de que trata este item, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.6 - As multas de que trata este item, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

### 11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na Imprensa Oficial.

### 12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - O foro da Comarca de PALHANO, Estado de CEARÁ, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

### 13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Este contrato se sujeita ainda às Leis Municipais inerentes ao assunto.





## GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento, pelo que passam a assinar, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, em três vias de mesmo teor e igual valor.

\_\_\_\_\_, XX de XXXX de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ordenador de Despesas  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

Testemunhas:

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



## GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



### ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBEDIÊNCIA AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (modelo)

À  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_  
ESTADO DE CEARÁ

REF.: PREGÃO Nº \_\_\_\_\_

EU \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_ (nome da pessoa Jurídica), interessada em participar do pregão em  
referencia realizado pela Prefeitura do Município de \_\_\_\_\_, declaro sob  
as penas da lei, que, nos termos do Inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e  
suas alterações posteriores, a \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica)  
encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à  
observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Carimbo e Assinatura do Representante da Empresa  
Nome e R.G.

DECLARAÇÃO DE OBSERVANCIA DAS VEDAÇÕES ESTABELECIDAS NO ARTIGO 7º,  
INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. O LICITANTE DEVERA APRESENTAR, EM  
IMPRESSO PROPRIO, DECLARAÇÃO, DEVIDAMENTE DATADA, CARIMBADA E  
ASSINADA. ESTA DECLARAÇÃO PODERA SER SUBSTITUIDA PELA CERTIDÃO  
NEGATIVA DE INFRAÇÕES TRABALHISTAS A LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E  
AO ADOLESCENTE, EM NOME DO LICITANTE, DATADA DE NO MAXIMO 06 (SEIS) MESES  
ANTERIORES A DATA DE APRESENTAÇÃO.